



Rede SIC-PR

Boletim nº 4 - Junho de 2022

A Secretaria de Controle Interno, por meio da Coordenação-Geral de Acesso à Informação da Ouvidoria, lança a 4ª edição do Boletim Rede SIC-PR, cuja pauta está dedicada a dados abertos e melhoria na divulgação desses dados nos sítios oficiais eletrônicos. Assim como é obrigatória a publicação anual do rol das informações desclassificadas e classificadas em cada grau de sigilo, a abertura de dados também é uma determinação legal e constitui uma política pública que, além de fomentar a transparência ativa, aprimora a qualidade dos dados governamentais.



Vamos falar sobre a LAI ?

A LAI determina que os órgãos e entidades públicas devem utilizar **todos os meios e instrumentos legítimos** de que dispuserem para o cumprimento da transparência ativa, sendo obrigatória a divulgação de informações em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Os sítios oficiais eletrônicos devem possibilitar a gravação de relatórios **em diversos formatos eletrônicos**, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações e possibilitar **o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis** por máquina (art. 8º, §§ 2º e 3º, LAI).

Os dados abertos são dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte (art. 2º, II, Decreto nº 8.777/2016).

Dados abertos podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa, sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras, como por exemplo, citação da fonte ou divulgação com a mesma licença (Open Knowledge Foundation)

Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal

Tem o objetivo de aprimorar a cultura de transparência pública por meio da disponibilização de dados em formato aberto, uma vez que estabelece regras para publicação de dados produzidos ou acumulados pelos órgãos do Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.777/2016)

Plano de Dados Abertos (PDA) de cada órgão

É o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos, uma vez que organiza o planejamento das ações de implementação e promoção da abertura de dados dos órgãos.

De olho na qualidade de serviço

Os órgãos que compõem a Rede SIC-PR devem revisar as bases de dados catalogadas de sua responsabilidade no Portal Brasileiro de Dados Abertos PR, de modo a verificar, para cada conjunto de dados publicado, o preenchimento dos metadados obrigatórios (título, descrição, catálogo origem, órgão responsável, recursos associados ao conjunto de dados) e dos não obrigatórios (etiquetas/palavras-chave e frequência de atualização).

Sempre que possível, a informação deve ser concedida em formato aberto, padrão não proprietário e processável por máquina, contudo não está obrigada a Administração Pública a fornecer informação solicitada quando não existe no formato especificado pelo requerente e envolver trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados/informações.

Os formatos mais populares para apresentação dos dados são: XML, CSV, JSON, XLS, PDF e HTML. Já os formatos legíveis por máquina mais comuns são: CSV, XML, JSON, GeoJSON, XLS. O formato RDF permite que os dados possam ser consultados via SPARQL.

O Plano de Dados Abertos deve ser publicado no site do órgão, na seção "Acesso à Informação" > "Dados Abertos".

Na qualidade da publicação dos dados abertos, cada órgão deve:

- 1 Conferir se os arquivos estão disponibilizados em formato aberto, ou seja, se estão podendo ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, estando sujeitos, no máximo, a exigências que visem preservar sua proveniência e abertura;
- 2 Se a atualização dos dados está sendo realizada conforme registro no Plano de Dados Abertos; e
- 3 Se há conjuntos de dados descontinuados ou que precisam ser excluídos (mediante justificativa e em casos excepcionais – por exemplo, conteúdo não se enquadrar no conceito de dados abertos, o órgão não for o real detentor da base, a base for redundante ou estiver incluída em outra).

Questione-se!



Quais os benefícios que os dados abertos podem trazer para minha área?

Como o PDA pode facilitar minhas atividades?

Entendimentos importantes

O Tribunal de Contas da União – TCU, no **Acórdão nº 2512/2018** – Plenário, quando do acompanhamento para a produção de Relatório Sistemático sobre Transparência Pública – Fisc. Transparência, destinado à consolidação e divulgação dos resultados da atuação daquela Corte, recomendou a **promoção de ações para disseminar**, junto às organizações públicas federais, o **modelo de dados abertos**, como forma de aprimoramento da transparência ativa exigida pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assim como a disponibilização, sempre que possível, de recursos flexíveis de pesquisa, análise e exportação dos dados, permitindo reduzir a assimetria entre agentes públicos e cidadãos.

Já o **Acórdão TCU nº 1943/2018 – Plenário**, que divulgou a fiscalização dos portais eletrônicos de instituições de ensino superior, verificando requisitos de transparência ativa, determinou, entre outros aspectos, a revisão e ordenação naqueles sítios eletrônicos

- a:
- a) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
 - b) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
 - c) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; e
 - d) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso.

Anote na Agenda!

Governança de Dados – Escola Virtual
[Inscreva-se.](#)

Governo Aberto – Escola Virtual
[Inscreva-se.](#)

Governança dos dados abertos – FGV (não gratuito)
 matrículas até 16 de junho de 2022
[Inscreva-se.](#)

Acesse!

O Portal Brasileiro de Dados Abertos contém [manuais e orientações](#) sobre a política de dados abertos e sua publicação, com destaque para o Manual de Catalogação e para a Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos.

Outras informações e documentos sobre o tema também podem ser acessados na mesma página, na aba **"Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal"**.

Assista!



[Live CGU](#) – Portal Brasileiro de Dados Abertos: Conhecer, Usar e Catalogar

DÚVIDAS, SUGESTÕES OU BOAS PRÁTICAS?

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Acesso à Informação cgai@presidencia.gov.br

